



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 251/2022

**EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) -
CNPQ/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.013295/2022-75, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), torna público o presente Edital e convoca os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital o qual é regido pela **Chamada CNPq nº 21/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC**.

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-CNPq/UNIPAMPA, tem por objetivo desenvolver nos(as) estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação e estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- b) Promover a formação de estudantes de graduação no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- e) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- f) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais);
- g) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nas áreas de tecnologias prioritárias do MCTI; e

h) incentivar o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de ciência básica e fundamental.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

De acordo com a Chamada CNPq/PIBIC nº 22/2022, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Áreas de Tecnologias Prioritárias	Setores de cada área
A. Tecnologias Estratégicas	Espacial Nuclear Cibernética Segurança Pública e de Fronteira
B. Tecnologias Habilitadoras	Inteligência Artificial Internet das Coisas Materiais Avançados Biotecnologia Nanotecnologia
C. Tecnologias de Produção	Indústria Agronegócio Comunicações Infraestrutura Serviços
D. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes e Sustentáveis Energias Renováveis Bioeconomia Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos Tratamento de Poluição Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais Preservação Ambiental
E. Tecnologias para Qualidade de Vida	Saúde Saneamento Básico Segurança Hídrica Tecnologias Assistivas
F. Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação	Ensino de Ciências Educação Empreendedora Comunicação Social
G. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Tecnologias Prioritárias.	

Fonte: Portaria MCTI nº 5.109/2021

3. DO CRONOGRAMA

Limite para cadastro ou atualização de projetos de pesquisa no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para registro dos projetos de pesquisa pelas CLPs	

Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	de 13 a 27 de julho de 2022 às 17h30
Prazo para regularização de pendências no SIPPEE	até 27 de julho
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPI)	até 02 de agosto
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	3 e 4 de agosto
Lista final dos homologados (site da PROPPI)	até 08 de agosto
Período de avaliação das propostas (on-line)	até 10 de agosto
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 12 de agosto
Interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	12 a 15 de agosto
Avaliação dos recursos pelo Comitê Científico	17 a 19 de agosto
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 22 de agosto
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPI)	até 22 de agosto
Período de seleção do(a) bolsista	até 30 de agosto
Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPPI e cadastro no SAP	até 30 de agosto
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2022
Substituição de bolsistas	até o 5º dia de cada mês
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2023
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	até 30 de setembro de 2023

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

- 4.1 Ser professor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.
- 4.2 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, resoluções e manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.
- 4.3 Ter participado da Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 De Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna nº 06/2022.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

- a) Ser professor(a) e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2022 ou 2023.

5.4 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.5 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio do CNPq.

5.6 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.

5.6.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra “a” do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos dos editais CNPq/2022 (PIBIC ou PIBIC-Af). No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.7 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.8 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas deste edital, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.

5.9 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP, seguindo as orientações do item 17 deste Edital.

5.9.1 O(A) orientador(a) deverá solicitar à PROPPI o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o plano de atividades do bolsista.

5.9.2 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: realização de estágio remunerado ou atividades em outra bolsa remunerada; estabelecimento de vínculo empregatício; ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o orientador deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa do(a) bolsista.

5.9.2.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

5.10 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da quota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br). A quota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5.10.1 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br) e solicitar o cancelamento da quota da bolsa via SAP.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos do bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- c) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.

6.2 São compromissos do bolsista:

- a) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (excetuando-se o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de atividades estabelecido por seu orientador;
- c) Cumprir com o plano de atividades proposto pelo orientador;
- d) Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, na edição de 2022 ou 2023, conforme orientações da PROPPRI e normas do SIEPE;
- e) Fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPRI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.
- g) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.
- h) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.3 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20 horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações:

- a) antes de iniciar outra atividade remunerada;
- b) sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA),
- c) assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

6.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

6.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para o Edital PIBIC–CNPq/UNIPAMPA.

7.1.1 No caso de submissão de mais de uma proposta a este Edital somente será homologada a última submetida.

7.2 A solicitação de quota será encaminhada à PROPPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até às **17h30min** da data limite conforme cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados para o pleito da quota.

7.3.1 A Área de Conhecimento, informada no cadastro do Projeto de Pesquisa, será a área a qual a proposta estará concorrendo neste Edital.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

7.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2023);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM** (formato pdf), de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPPI- Pesquisa em Editais, Editais 2022, disponível em: [Editais 2022 | PROPPPI – Pesquisa](#)), preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2022 a agosto de 2023).

7.6 Para o preenchimento do plano de atividades do bolsista deve-se levar em consideração:

7.6.1 O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.

7.6.2 Projetos que apresentem aderência às Áreas Prioritárias (conforme item 2 deste Edital) deverão informar a área e caracterizar o grau de aderência a essa área.

7.6.2.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente informar se o projeto tem aderência ou não às Áreas Prioritárias.

7.6.3 Deverão ser preenchidas as demais informações constantes no Plano de atividades do(a) Bolsista.

7.7 É permitido ao mesmo proponente a submissão de propostas a este Edital (PIBIC) e ao Edital PIBIC-EM, desde que respeitadas as exigências e documentação de cada Edital.

7.7.1 **NÃO** é permitida a submissão de proposta aos Editais PIBIC e PIBIC-Af, pelo mesmo proponente.

7.7.1.1 Em caso de submissão de propostas aos Editais PIBIC e PIBIC-Af pelo mesmo proponente, será homologada apenas a proposta submetida ao Edital PIBIC-Af, desde que respeitadas as exigências e a documentação do Edital.

7.8 Proponentes que solicitarem quotas de bolsas nos Editais PIBIC e PIBIC-EM e utilizarem o **mesmo Projeto**, recomenda-se utilizar **UM ÚNICO** arquivo do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM - 2022/2023 (Anexo I) para os dois Editais e preencher **TODOS** os campos do Plano de Atividades referente aos respectivos bolsistas (contemplando as atividades dos(as) bolsistas de iniciação científica e as atividades do(a)s bolsista(s) de iniciação científica do ensino médio, destacando as atribuições de cada um nos espaços específicos). O mesmo arquivo será inserido em todas submissões no SAP.

7.9 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado:

a) Linha de Ação: selecionar se o projeto tem aderência ou não às áreas prioritárias do MCTI;

b) Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de pesquisa está registrado no SAP e a mesma área de avaliação em que a pontuação da planilha foi validada na Chamada Interna PROPPPI nº 06/2022.

7.9.1 A proposta não será homologada se a Área de Conhecimento do projeto cadastrado no SAP for uma área distinta da Área de Conhecimento validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

7.10 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

7.11 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.11.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

7.11.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado das Chamadas Internas PROPPI nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta homologada, salvo as situações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna nº 06/2022 .
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão);
- d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por este Edital ou estiverem corrompidos;
- e) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2023);
- f) Área de Conhecimento do projeto cadastrado no SAP for uma área distinta da Área de Conhecimento validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.
- g) Não indicarem no Plano de Atividades do Bolsista se existe ou não aderência às Áreas Prioritárias e não caracterizarem o grau de aderência a essa área.
- h) Forem submetidas aos editais PIBIC e PIBIC-Af, não sendo homologada a proposta submetida a este Edital (PIBIC).

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento dos pleitos serão considerados os seguintes aspectos:

9.1.1 Coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM-2022/2023**);

9.1.2 Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

9.2 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa e não atender o item 7.6.

9.3 A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, constituído por proponentes deste Edital ou orientadores(as) contemplados(as) nos Editais e Chamadas Internas de Iniciação Científica ou Tecnológica da PROPPI de 2020 e 2021.

10. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para fins de classificação será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, **validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 (pontuação referente à Pesquisa)**.

10.1.1 Propostas que apresentem grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, Propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, receberão um bônus de 10% na nota validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 (pontuação da Pesquisa).

10.1.2 A nota final de cada proposta será a nota validada na Chamada Interna PROPPI 06/2022, acrescido dos 10%, quando for o caso.

10.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido neste Edital para que a proposta possa ser avaliada pelo Comitê de Avaliação, conforme item 9.

10.3 A classificação das propostas, em Cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das quotas (item 12 deste Edital).

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;
 - b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;
- 10.4.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, considerando as informações constantes no Plano da Atividades do Bolsista e na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes validada na Chamada Interna PROPPI 06/2022:

- a) Apresentação de aderência às áreas prioritárias do MCTI;
- b) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- d) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- e) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- f) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

12. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

12.1 O número de quotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado da Chamada CNPq nº 21/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC que será divulgado a partir de agosto de 2022.

12.2 As quotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pela chamada do CNPq, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, de acordo com a pontuação final da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

12.3 As quotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Quotas por Área do Conhecimento = {[Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total] x Número Total de quotas}

12.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas e homologadas.

12.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ([Editais 2022 | PROPPI – Pesquisa](#)), conforme o cronograma deste Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

13.2 Os recursos serão endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, via e-mail para o endereço eletrônico: editais.proppi@unipampa.edu.br, contendo no título do email: Recurso Edital PIBIC/CNPq-2022-(Nome do(a) proponente).

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SAP ou outra forma.

13.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados neste Edital.

13.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

13.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

13.5 Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

14. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

14.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses, com início no mês de setembro de 2022.

14.2 O pedido de renovação de bolsa poderá ser atendido mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas quotas de bolsas.

15. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

15.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

15.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

15.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma deste Edital a quota de bolsa passará para o suplente.

15.4 Após a indicação do(a) bolsista pelo orientador à PROPPI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

15.4.1 O CNPq enviará para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao termo de Aceite.

15.4.2 Nesse Termo é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S/A e o número da conta bancária em que ele receberá o pagamento da bolsa.

15.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, conta-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

15.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

16. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 O valor da mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

16.2 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.

16.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15(quinze) do mês.

16.4 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

16.5 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.7 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.8 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas a partir de 01/10/2022 até 05/07/2023.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Edital e do EDITAL CNPq 21/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

17.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

17.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17.10 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais da PROPPI.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até 30/09/2023 o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2022 ou 2023, contendo o nome do(a) bolsista;

19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

19.1.1 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

19.2 As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

19.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

19.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021)

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Científico de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa designado pela Portaria nº 584, de 05 de março de 2020 ([PORTARIA Nº 584, DE 05 DE MARÇO DE 2020](#)) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

21.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pelo CNPq.

21.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

21.3 É vedado ao(a) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

21.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

21.6 A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

21.7 A participação neste Edital implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

21.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

Bagé, 12 de julho de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA - EDITAIS PIBIC/CNPQ/UNIPAMPA

EDITAL PIBIC/CNPQ - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL PIBIC-AF - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS

PIBIC-EM - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

1. Dados da proposta	
1.1 Nome do(a) Orientador(a)	
1.2 Título do projeto <i>(inserir o título do projeto que está cadastrado no SAP)</i>	
1.3 Este PROJETO DE PESQUISA será usado para solicitar qual(is) cota(s) de bolsa? <i>(se o projeto for utilizado para solicitar mais de uma cota de bolsa (em Editais distintos), recomenda-se preencher o mesmo arquivo com as informações para cada bolsista e submeter no sistema aos Editais específicos);</i> <i>(se forem solicitadas cotas de bolsas com projetos distintos, deve-se preencher um arquivo para cada projeto).</i>	<p>Assinalar com um X em todas as chamadas que irá concorrer com <u>este projeto de pesquisa</u>:</p> <p><input type="checkbox"/> PIBIC OU PIBIC-Af*</p> <p><input type="checkbox"/> PIBIC-EM - 1 cota</p> <p><input type="checkbox"/> PIBIC-EM - 2 cotas</p>

* O/A proponente deve escolher um Edital apenas entre o PIBIC e PIBIC-Af.

2. Área Prioritária do Projeto de Pesquisa - qual(is) área(s) Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações o projeto tem aderência? (Portaria MCTI nº 5.109/2021)	
2.1 () Projeto não se enquadra nas áreas prioritárias	

2.2 () Projeto apresenta grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da	A. () Tecnologias Estratégicas , nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
--	---

Ciência, Tecnologia e Inovações
- MCTI

- B. () **Tecnologias Habilitoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- C. () **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- D. () **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- E. () **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- F. () **Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos seguintes setores: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; Comunicação Social
- G. () Projetos Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

2.3 Explique, em um texto breve, de no máximo 15 linhas, a aderência ou contribuição do projeto à(as) área(s) assinalada(s) acima.

3. Resumo do projeto de pesquisa

4. Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o/a(s) bolsista(s) irá(ão) contribuir

5. Relação entre ensino, pesquisa e extensão

6. Resultados esperados a partir do desenvolvimento das atividades descritas a seguir realizadas pelo/a(s) bolsista(s)

Preencher o item 7, 8 e 9 para as bolsas que serão solicitadas com este projeto de pesquisa (conforme indicado no item 1.3).

7. Atividades do bolsista PIBIC ou PIBIC-AF

7.1 Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista

7.2 Cronograma de atividades do(a) bolsista

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

8. Atividades do bolsista PIBIC-EM (1^a cota)

8.1 Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

8.2 Cronograma de atividades do(a) bolsista

9. Atividades do bolsista PIBIC-EM (2^a cota)

9.1 Descrição detalhada das atividades do(a) bolsista

ATIVIDADES (adicionar quantas linhas forem necessárias)	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

9.2 Cronograma de atividades do(a) bolsista



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 12/07/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0861914** e
o código CRC **774A6845**.

Referência: Processo nº 23100.013295/2022-75

SEI n° 0861914